



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, **PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Manaus-AM, na Rua Rio Amapá, N.º 296, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-150, com seus atos constitutivos registrados na OAB/AM, sob n.º 54.520, conforme processo n.º 037-K/2014 e com inscrição **SYWAN PEIXOTO SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Manaus-AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade N.º 07/2022**, devidamente homologado em 17/10/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110



PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. Inclusão do "Anexo I – Termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **18/10/2023 a 17/10/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 018/2022, firmado em 18/10/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.860 de 07/11/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

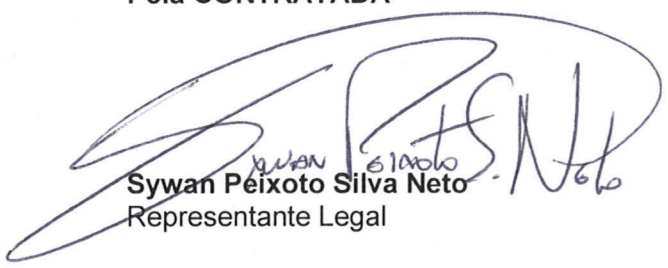
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 18 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE


Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de **CONTRATO** para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.



CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, 18 de outubro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**

Sywan Peixoto Silva Neto
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico



Comunitários afetados pela estiagem destacam importância de ajuda humanitária

Governo do Amazonas fez entrega de cestas básicas para apoiar comunidades isoladas na RDS Rio Negro

Alvio diante da seca extrema. O apoio humanitário do Governo do Amazonas, no período da estiagem, alcançou mais 159 famílias no dia 12 de outubro. Desta vez, os beneficiados foram moradores de seis comunidades da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Rio Negro. Eles destacaram a importância da ação para mitigar os efeitos da estiagem.

Demétrio Vidal Mendonça, de 71 anos, foi um dos fundadores da comunidade Santa Helena do Inglês, localizada a aproximadamente 60 quilômetros de Manaus. Ele chegou com o pai e três irmãos, em meados dos anos 60, antes mesmo da área tornar-se legalmente protegida. A comunidade abriga seus filhos, netos e amigos, criados às margens do igarapé do inglês, que corta a comunidade e, hoje, encontra-se completamente seco.

“Para pegar peixe tem que ir lá para a costa do rio grande, trazer o saco nas costas, e quando chega aqui, o peixe às vezes já nem presta mais, pelo sol muito forte. A

gente está sofrendo por isso. E é difícil para trazer alimentação também, porque para chegar custa muito”, disse.

Segundo ele, as cestas vão ajudar a completar a alimentação das famílias que moram na comunidade. “Essas cestas vão ajudar muito, porque tem família que não tem como sair, só recebe dinheiro de auxílio, e o auxílio tem a data para sair. Graças a Deus vocês estão aqui para fazer essa doação de cestas. É uma coisa que a gente agradece por essa oportunidade”, relatou.

O pescador Sebastião Brito de Mendonça, de 49 anos, é filho de Demétrio e presidente da comunidade Saracá, vizinha à comunidade Santa Helena do Inglês. Mais afastada, os moradores encontram ainda mais dificuldade para conseguir o alimento diário, proveniente da pesca. Por lá, os moradores fazem um revezamento. “A gente sai, quatro, cinco famílias, para caminhar duas, três horas, para ir buscar os peixes onde elas estão.

As famílias que fazem a captura chegam e dividem com as outras famílias. No outro dia, outras famílias já vão, e assim a gente vai levando”, contou.

“Mas tem as coisas básicas que a gente não consegue pegar, como o açúcar, um café. Por isso que tem importância o poder público, o Estado, princi-

palmente nesse momento que a prioridade é apoiar a gente. Eu sei que para uma cesta básica, tem família que não dura duas semanas, mas ameniza esse momento. É importante ter esse plano de ação para chegar ajuda a outras comunidades também”, completou.

Moradora da comunidade Saracá e irmã de Sebastião, a pescadora e artesã Pedrina Brito de Mendonça, 40 anos, destaca a importância da ação. “A alimentação é um fato muito difícil. O peixe já sumiu por falta d’água e outros insumos, para conseguir, tem que ir até Manaus. Para pegar um transporte da nossa comunidade é uns 10 quilômetros andando e essa ajuda que o governo está trazendo para nós é de muita importância, porque tem famílias que realmente estão precisando”, afirmou.

Plano de ação

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) tem monitorado a situação da estiagem nas Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas, junto à Defesa Civil do Amazonas e apoio de Organizações da Sociedade Civil (OSC). Um Grupo de Trabalho foi instituído para otimizar as ações de apoio humanitário a comunidades isoladas em áreas protegidas.

No início de outubro, outras 150 cestas foram enviadas à comunidade Arumã, na RDS Piagaçu-Purus, atingida por um desbarrancamento. Na ocasião, também foram entregues 150 kits de higiene, 180 frangos e 100 garrações de água de 20 litros.

A Sema tem monitorado a situação da estiagem nas Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas, junto à Defesa Civil do Amazonas

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2022-FPS, Termo de Fomento nº 095/2023, com **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA**, por mais 39 (trinta e nove) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO FPS, em Manaus, 27 de outubro de 2023.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 154568

PORTARIA N.º 214/2023-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2022-FPS;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2022-FPS, Termo de Fomento nº 046/2023, com **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA**, por mais 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 27 de outubro de 2023.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 154569

PORTARIA N.º 215/2023-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2022-FPS;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2022-FPS, Termo de Fomento nº 071/2023, com **MOVIMENTO AMIGOS DA ZONA OESTE - MAZO - INSTITUTO BENFAZER**, por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 27 de outubro de 2023.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 154570

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2023
Fundamento: Inaplicabilidade N.º 03/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de consultoria para avaliação, definição e proposta de equilíbrio econômico-financeiro autossustentável da organização frente à legislação da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES.

Valor global estimado: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Vigência: 17/10/2023 a 17/04/2024.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 27 de outubro de 2023.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 154678

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2022

Fundamento: Dispensa de Licitação n.º 03/2022

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste anual.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: A. A. M. MAKAREM.

Valor global do serviço: R\$ 140.595,84 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 05/10/2023 a 04/01/2024.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 27 de outubro de 2023.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 154679

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

Fundamento: Inexigibilidade n.º 07/2022

Objeto: Prorrogação de prazo e inclusão de Termo de responsabilidade e confidencialidade.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: PEIXOTO NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor global do serviço: Contraprestação a título de honorários advocatícios no valor de 13% (treze por cento), "ad exitum", calculado sobre o proveito econômico obtido nas demandas administrativas ou judiciais.

Vigência: 18/10/2023 a 17/01/2024.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 27 de outubro de 2023

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 154680

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 157/2022

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 157/2022; Processo Nº 475/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Barra Som Eventos Ltda (CNPJ: 03.340.266/0001-71); Objeto: Alteração do Nome Empresarial da CONTRATADA; Fundamento: Art. 58, I c/c art. 61 da Lei nº 8.666/1993; Vigência: A partir da assinatura/publicação. Data da Assinatura: 17/10/2023.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 154597

EXTRATO - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AADC Nº 303/2022

Espécie: 1º Termo Aditivo; Processo Nº 1610/2021. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Maloka Serviços de Publicidade Ltda ME (CNPJ: 08.203.915/0001-06). Objeto: Prorrogar a vigência contrato nº 303/2022, com aporte, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em promoção virtual para a prestação dos serviços de gerenciamento de mídias sociais da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Valor Global: R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais). Dotação Orçamentária: CG: 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 29/09/2023.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 154599